DECRETO Nº 18.896
DE 5 DE MAIO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 18.882, de 19 de abril de 2021 com suas alterações posteriores, que dispõe sobre medidas restritivas de enfrentamento a pandemia do COVID 19, e dá outras providências.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, itens VI e XXXVI da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de implantação de medidas de prevenção e controle da Pandemia COVID;

Considerando as disposições do Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020 que estabelece o Plano São Paulo válido para todo o Estado de São Paulo e a necessidade de compatibilização das normas locais estabelecidas no âmbito estadual;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam alterados os Anexos IX e XVII do Decreto nº 18.882, de 19 de abril de 2021, em similaridade com o Decreto nº 65.663, de 30 de abril de 2021 do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios do Turismo poderá expedir instruções regulamentares de competência da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 5 de maio de 2021, 169º Ano de Fundação e 127º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

JORGE LUIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E NEGÓCIOS DE TURISMO

DR. ALDENIS ALBANEZE BORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUÍS ROBERTO THIESI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.